



# Câmara Municipal dos Barreiros – PE

## Casa de Nilo Moraes

CONTRATO Nº. 010/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS E PEDRO IRENIO DO CARMO FILHO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DOS BARREIROS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Praça Barão de Gindaí, 404 – Centro – Barreiros/PE – CEP: 55560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.915.159/0001-48 representado neste ato pelo Presidente da Câmara o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade dos Barreiros - PE, sito na Rua Luiz do Rego, 54, Centro, Barreiros/PE, portador da cédula de identidade RG nº 5.026.840/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.974.544-09 e de outro lado, **PEDRO IRENIO DO CARMO FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.851.060/0001-07, com sede na Rua Luiz do Rego, 04 - Centro - Barreiros-PE, neste ato representada por Pedro Irenio do Carmo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz do Rego, 04 - Centro - Barreiros-PE, portador da cédula de identidade (RG) 2376049 SSP/PE e CPF nº. 271.453.954-87, doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, consoante a Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de conserto e manutenção em geral dos aparelhos de ar condicionados do Prédio e Anexo I, da Câmara Municipal de Barreiros – PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será executada na forma presencial, na sede da Câmara Municipal, 03 vezes por semana e telefone no restante dos dias ou sempre que houver necessidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, com termo inicial em 09 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, respeitadas as mesmas condições deste instrumento.



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente instrumento, a Contratante pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, até o último dia útil do mês, após a prestação dos serviços, mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal.

Não será concedido reajuste ou correção monetária;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS BARREIROS.**  
**Unidade Orçamentária: 010100 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA**  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 00012 002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará o CONTRATADO as sanções previstas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, mantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei.

Parágrafo Primeiro – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações.



# Câmara Municipal dos Barreiros – PE

## Casa de Nilo Moraes

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-ão as Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações aos casos omissos do presente contrato.

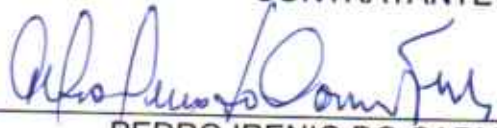
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca dos Barreiros - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

Barreiros-PE, 09 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS BARREIROS  
CONTRATANTE

  
PEDRO IRENIO DO CARMO FILHO  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

NOME:

maria das graças de santos conceição

RG Nº

2.796.427 SSP-PE

NOME:

Isabel Cristina de Lima

RG Nº

6.915.717. SDS-PE